**LEI Nº 813/2012, DE 26 DE MARÇO DE 2012.**

“Transforma área rural em área urbana nos limites territoriais do Município de Eunápolis e dá outras providências”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS - ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições, especialmente artigo 58, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Eunápolis, faz saber que a Câmara Municipal de EunápolisAPROVA e eu SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º. -** Transforma em área urbana o imóvel rural com área de 70 hectares, registrado sob nº 04, de matrícula nº 499, livro 02, no Cartório de Notas do Município de Eunápolis, situada a margem da Rodovia BR 367, Km 05, registrada no INCRA sob nº 326.070.026.883-0, devidamente limitado e mapeado nos Anexos I e II, desta Lei.

**Art. 2º. -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a informar o INCRA - Instituto nacional de Colonização e Reforma Agrária sobre a transformação da área de terra de que trata esta Lei, de área rural para área urbana do Município de Eunápolis.

**Art. 3º. -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Eunápolis-BA, em 26 de março de 2012.

**JOSÉ ROBÉRIO BATISTA DE OLIVEIRA**

**Prefeito Municipal**